



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES ASSISTENCIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE,

REQUISITANTE:

Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP/ Setor: Direção

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engº Clínico Alexandre Noronha Chacon

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da aquisição de equipamentos médico-hospitalares assistenciais destinados ao atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, visando à manutenção, ampliação e aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população.

Os equipamentos objeto da presente contratação compreendem bens permanentes utilizados diretamente na assistência aos pacientes, no monitoramento clínico, na realização de procedimentos cirúrgicos, no transporte intra-hospitalar, no suporte ao atendimento de urgência e emergência, bem como no acompanhamento materno-fetal e na estruturação dos leitos hospitalares.

A contratação contempla equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades assistenciais da Fundação, tais como aspirador de secreções elétrico móvel, bisturi elétrico, camas hospitalares tipo Fowler, carros maca, detector fetal, monitor multiparâmetro, oxímetro de pulso e suportes para soro, cujas



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades operacionais da instituição e nos requisitos de segurança, desempenho, durabilidade e qualidade exigidos para utilização em ambiente hospitalar.

A aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, garantir melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, promover maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde e possibilitar a substituição ou complementação de equipamentos atualmente insuficientes para atendimento da demanda institucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP integra a Rede de Atenção à Saúde (RAS) como unidade responsável pela prestação de serviços de média complexidade, atuando como referência para o atendimento de pacientes cujas necessidades assistenciais não foram integralmente resolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Para o adequado desempenho de suas atribuições institucionais, é imprescindível que a Fundação disponha de infraestrutura física, tecnológica e assistencial compatível com a demanda dos serviços prestados, assegurando condições adequadas para realização de atendimentos ambulatoriais, internações, procedimentos cirúrgicos, acompanhamento clínico e suporte diagnóstico. Nesse contexto, os equipamentos médico-hospitalares constituem instrumentos indispensáveis à execução segura, eficiente e contínua das atividades assistenciais desenvolvidas pela instituição.

Os equipamentos objeto desta contratação possuem papel estratégico na assistência à saúde, contribuindo diretamente para o monitoramento de pacientes, realização de procedimentos cirúrgicos, suporte à internação hospitalar, transporte intra-hospitalar e acompanhamento materno-fetal. Além disso,



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

promovem maior segurança aos usuários e profissionais de saúde, ampliam a capacidade operacional dos setores assistenciais e contribuem para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

A necessidade da contratação decorre da demanda identificada pelos setores técnicos da Fundação, visando à ampliação, modernização e adequação do parque tecnológico hospitalar, bem como à substituição ou complementação de equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades assistenciais. A medida busca garantir maior eficiência operacional, reduzir riscos relacionados à indisponibilidade de equipamentos e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela instituição.

Diante desse cenário, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária e compatível com o interesse público, constituindo medida essencial para manutenção e fortalecimento da capacidade assistencial da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de processo licitatório apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda, por possibilitar ampla competitividade entre fornecedores, observância aos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e obtenção da melhor relação entre qualidade, desempenho e economicidade dos equipamentos a serem adquiridos.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os equipamentos médico-hospitalares ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes em anexo, bem como observar as normas sanitárias, de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis à sua categoria.

Os equipamentos deverão possuir registro ativo ou cadastro regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, bem como certificação do INMETRO



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

nos casos em que houver regulamentação específica aplicável ao produto ofertado.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha de fabricação, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados, laudos, declarações de conformidade e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

Os equipamentos deverão atender às Resoluções da ANVISA, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas da série ABNT NBR IEC 60601 aplicáveis a equipamentos eletromédicos, bem como às demais exigências de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho funcional e gerenciamento de riscos pertinentes a cada equipamento.

Não serão aceitos equipamentos com registro cancelado, suspenso, vencido ou em desacordo com a regulamentação sanitária vigente, nem produtos que apresentem restrições de comercialização impostas pelos órgãos de controle competentes.

A contratada deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a regularidade dos registros, certificações e autorizações exigidas para comercialização dos equipamentos ofertados, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, confiabilidade, segurança operacional e proteção dos pacientes e profissionais de saúde.

Requisitos de Fornecimento, Entrega e Recebimento:

A contratada deverá fornecer todos os acessórios, cabos, conectores, fontes de alimentação, suportes e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, observadas as quantidades e



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

especificações nela constantes.

Os equipamentos deverão ser entregues na Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, situada na Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, Itamarandiba/MG, CEP 39.670-000, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00.

A contratada deverá realizar a instalação, montagem, configuração inicial, testes de funcionamento e treinamento de operação aos servidores indicados pela contratante, sem custos adicionais obrigatoriamente para os seguintes equipamentos: **BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W) e MONITOR MULTIPARÂMETRO.**

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, dos acessórios, da documentação exigida e da verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os licitantes deverão observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, considerando que eventual atraso poderá comprometer a prestação dos serviços assistenciais da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, sujeitando a contratada às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro comercial no caso de firma individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. RG ou documento de habilitação dos sócios administradores.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

Lei;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;
- b) Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA;
- c) Catálogo técnico dos equipamentos;
- d) Manual em Português;



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

- e) Comprovação de assistência técnica autorizada PELO FABRICANTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS.
- f) Atestado (s) de capacidade técnica, que a empresa já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação.

IV – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será feito para fornecimento durante 12 (doze) meses. Os equipamentos objeto da presente contratação deverá ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.

Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar solicitação formal de prorrogação, devidamente justificada, antes do vencimento do prazo inicialmente concedido, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas previstas para cada item.

A contratada obrigatoriamente deverá realizar a instalação, configuração inicial, testes operacionais e treinamento de utilização dos equipamentos aos profissionais indicados pela contratante, sem custos adicionais para os seguintes equipamentos: **BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR**



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

DE 151 W) e MONITOR MULTIPARÂMETRO.

V – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A conferência inicial dos equipamentos será realizada no ato da entrega, mediante verificação quantitativa, integridade física dos itens, presença dos acessórios, documentação exigida e conformidade aparente com as especificações contratadas.

Os equipamentos eletromédicos poderão ser submetidos à avaliação técnica pelo engenheiro clínico responsável pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, para verificação das condições de funcionamento, segurança elétrica, desempenho operacional e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades técnicas, ausência de acessórios obrigatórios ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou adequação do equipamento, sem ônus para a contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A aceitação dos equipamentos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento identificadas durante o período de garantia.

VI – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após o recebimento dos produtos, conferência e aceite, a Nota fiscal será liquidada e em seguida repassada para o setor competente, que a encaminhará para a tesouraria para o pagamento. O pagamento será efetuado pela Fundação Hospitalar, mediante emissão de nota fiscal eletrônica no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, com o devido ateste de fornecimento, contado da data de



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

protocolização da nota fiscal/fatura no Setor de responsável.

VII –FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e das exigências técnicas constantes neste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

VIII– ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

O Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”.

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseada em contratações similares para a prestação de serviços; base em pesquisa na internet em site de fornecedores, valores constantes em contratações anteriores da própria fundação, Prefeitura de Itamarandiba e outros órgãos, Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de compras públicas, <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>> e [Licitar Digital - Plataforma De Compras](#). E também através de envio de orçamentos de fornecedores habilitados.

IX – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente licitação será realizada sob o sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não há exigência de indicação de dotação orçamentária no momento da licitação, uma vez que a ata de registro de preços não obriga a Administração à contratação, apenas registra condições para contratações futuras.

A obrigatoriedade de dotação orçamentária ocorrerá somente na fase de contratação, quando houver a formalização da despesa por meio da adesão à ata e emissão da correspondente nota de empenho, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade orçamentária.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

X – JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

Itamarandiba/MG, 23 de junho de 2026

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alexandre Noronha Chacon", written over a horizontal line.

Engº Clínico Alexandre Noronha Chacon